

É o seguinte o texto da nota portuguesa:

Lisboa, 30 de Abril de 1957.

Senhor Embaixador:

Tenho a honra de acusar a recepção da nota de V. Ex.^a de 24 de Abril último, relativa à alteração do Anexo ao Acordo entre o Governo de Portugal e o Governo do Canadá sobre os serviços aéreos entre os territórios português e canadiano, assinado em Lisboa a 25 de Abril de 1947, cujo teor em português é o seguinte:

Tenho a honra de me referir às recentes negociações e trocas de correspondência entre a Embaixada do Canadá e o Ministério dos Negócios Estrangeiros acerca da alteração do Acordo entre o Canadá e Portugal sobre serviços aéreos, assinado em Lisboa a 25 de Abril de 1947.

2. De harmonia com o disposto no artigo 3.^o do Acordo, tenho a honra de propor que os §§ 3.^o e 4.^o do Anexo ao Acordo sejam alterados, passando a ter a seguinte redacção:

(i) Em inglês:

3. The route to be operated by the designated airline of the Government of Canada shall be:

Montreal, via such intermediate stopping places as may be mutually agreed, to the Azores and, or Lisbon and countries beyond in a reasonably direct line in both directions.

4. Canadian Pacific Air Lines, as the designated airline of the Government of Canada, shall, for the operation of this service, be deemed to be qualified to fulfill the conditions referred to in Article 2 paragraph (2) of this Agreement.

(ii). Em português:

3. A rota a explorar pela empresa aérea designada pelo Governo do Canadá será:

Montreal, via pontos intermediários que forem mutuamente acordados para os Açores e ou Lisboa e países além em rotas razoavelmente directas em ambos sentidos.

4. A Canadian Pacific Air Lines, como empresa aérea designada pelo Governo do Canadá, deverá, para iniciar a exploração deste serviço, ser considerada apta a satisfazer as condições referidas no parágrafo (2) do artigo II deste Acordo.

3. Caso as disposições que precedem possam ser aceites pelo Governo Português, tenho a honra de propor que a presente nota e a resposta de V. Ex.^a sobre o assunto constituam um Acordo entre os nossos dois Governos, que entrará em vigor na data da nota de V. Ex.^a

Tenho a honra de informar V. Ex.^a de que o Governo Português concorda com a proposta contida na nota acima referida.

Apresento a V. Ex.^a, Sr. Embaixador, os protestos da minha mais elevada consideração.

A. O. Salazar.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 22 de Maio de 1957. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

Secções Militar e de Marinha

Portaria n.º 16 306

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º III da base LXXXVIII da Lei Orgânica do Ultramar Português, que seja tornada extensiva ao ultramar a validade do bilhete de identidade referido no Decreto-Lei n.º 41 104, de 11 de Maio de 1957.

Ministério do Ultramar, 28 de Maio de 1957. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *R. Ventura*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 307

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo-Geral de Angola abra um crédito especial de 20:376.000\$77, tomando para contrapartida os saldos apurados em 31 de Março do ano corrente das coberturas utilizadas dos anos de 1953 a 1956 para fazer face aos encargos previstos nas tabelas de despesa extraordinária dos orçamentos gerais respectivos para «Comunicações e transportes — Aproveitamento hidroeléctrico do Biópio, no Catumbela», destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1286.º, n.º 1), alínea c) «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1957 (Leis n.ºs 2058 e 2077, respectivamente de 29 de Dezembro de 1952 e de 27 de Maio de 1955) — Aproveitamento de recursos e povoamento — Aproveitamento hidroeléctrico do Biópio, no Catumbela», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 28 de Maio de 1957. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *R. Ventura*.